



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 18/2025 -
DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

25 de julho de 2025

PROCESSO Nº [23517.000499.2025-05](#)

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90001/2025 - UASG 154839

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa pós análise da planilha de custos apresentada pela empresa **FS - Terceirização e Serviços Ltda.**

1. Trata-se do parecer técnico da proposta apresentada pela empresa **FS - Terceirização e Serviços Ltda**, em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados de motorista para o IFRN - Campus Canguaretama.

2. Para a avaliação da proposta, foram considerados os seguintes critérios técnicos e legais:

- a) Convenções coletivas de trabalho (CTT) utilizada;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Conformidade entre as cláusulas econômicas da CCT e os valores propostos;
- e) Integridade dos cálculos de encargos trabalhistas, tributários, indiretos e lucro;
- f) Exequibilidade da proposta frente aos custos estimados de insumos, materiais e provisões.

3. Diante dos pontos avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

ANÁLISE DA PROPOSTA PARA OS POSTOS DE MOTORISTA

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	CCT RN000278/2023	Regular
Abrangência territorial da CCT	Canguaretama/RN: SIM	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	Motorista	Regular
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 2	Não foi identificada inconsistência	Regular
Módulo 3	Percentual subestimado: 3,26% (R\$ 96,63) vs. 7,11% da referência	Irregular
Módulo 4	Não foi possível identificar a origem dos percentuais utilizados neste módulo. O item b não está de acordo com os percentuais utilizados no caderno de logística bem como na IN05/2017.	Irregular

Módulo 5	Valor inferior ao estimado (R\$ 14,65 vs. R\$ 48,56); justificar.	Regular, com ressalvas
Módulo 6	Percentual total inferior ao parâmetro da Administração; porém não compromete a proposta	Regular

4. CONCLUSÃO:

Após a análise detalhada da documentação e da planilha de custos apresentada pela empresa **FS - Terceirização e Serviços Ltda**, conclui-se que a proposta atende, em sua maior parte, aos critérios legais e técnicos exigidos no certame. No entanto, ressalta-se a necessidade de **esclarecimentos específicos quanto ao valor reduzido apresentado no Módulo 3 – Provisão para Rescisão**, bem como a **justificativa para os percentuais adotados no item "b" do Módulo 4 – Substituição de Profissional**, além da **comprovação da adequação dos valores informados no Módulo 5 – Insumos Diversos**.

Aguardar os esclarecimentos é medida que visa garantir a transparência, legalidade e viabilidade da contratação.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 90/2025 - DG/CANG/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Salmon Carlos Vitorino**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 25/07/2025 09:22:36.
- **Henrique Jordon Santos de Medeiros Silva**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/07/2025 09:36:28.
- **Elaine Caroline da Nobrega Soares**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/07/2025 10:17:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 930449

Código de Autenticação: 1c89862cc8

